

PARECER Nº. 029/2022 -CdPIN. Data 20/05/2022

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre o projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2022 de 12/05/22, lido na sessão do dia 15/05/2022, que dispõe sobre a análise e julgamento das Contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2012. Recebido na manhã do dia 18/05/2022.
(M-4-Word – “Câmara Municipal – Ano 2022 – Pareceres – pág. 100-101). Pasta – Pareceres 2022).

III – PARECER:

III.1 – Prestação de contas, é em regra matéria delicada e complexa. E muitas vezes imbróglis ocorrem por questões formais/burocráticas.

III.1.1 – E questões de roubalheira, desvios, improbidades administrativas, enfim irregularidades das mais diversas, escapam dos relatórios, papelórios, hoje do que digitalizam e do mundo virtual.

III.1.2 – Temos carência de gestores na acepção correta do termo, e dirigente muitos botam os pés pelas mãos, e se metem em enrascadas nem sempre por desonestidade ou mal do gênero, mas as vezes por deficiência em assessorias, falta de mecanismos de defesa, de advocacia preventiva.

III.2 – As contas de 2012, já deu muito pano para manga como se diz no linguajado popular; este anos atrás leu relatório de Controlador Interno e nem mais lembra direito o que tanto constatou e refletiu e que aqui não vem ao caso, pois, essa análise e julgamento não é da nossa alçada.

III.3 - No processo nº. 555121/19 de Recurso de Revista, que gerou o Parecer Prévio nº. 191/21 de 10 de junho de 2021, do Tribunal Pleno do TCPR, há muito debate sobre subsídios, mais valores tidos como recebido a mais, são valores relativamente pequenos, e a problemática maior é possível que seja, o contido no relatório do Controlador Interno, que talvez não tenha tido respostas a altura do que se precisava, pelas mais variadas circunstâncias, que aqui também não cabe análise.

III.4 – Sobre as Contas de 2012, o Exmº. Prefeito José Vitorino Prestes, foi notificado pelo ofício nº. 62/2022, de 15/05/22 protocolado no dia 19 de maio de 2011, que o julgamento dessas conta se efetivará na sessão plenária do próximo dia, e essa medida tomada, foi e é salutar, necessária, pois, pela não ocorrência disso em situações passadas, deu margem para questionamentos,



peleias jurídicas, com grandes estresses, dispêndios, perdas de tempos tanto para Prefeitos como para a própria Câmara e o Poder Judiciário.

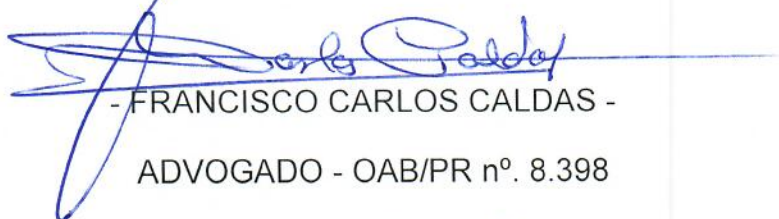
III.4.1 – Há que se destacar ainda que o Sr. Prefeito responsável pelas contas de 2012, foi em 29 de novembro de 2021, informado pelo ofício nº. 179/2021, de 22/11/2021, que a Câmara Municipal iria iniciar a análise das contas de 2012 e do Acórdão de Parecer Prévio nº. 191/2021 do Tribunal de Contas-TCPR, o que significa dizer, que o Prefeito e a Câmara tiveram, bastante ou razoável tempo, para análise e posicionamento sobre o impasse.

III.4.2 – O Prefeito e/ou um seu procurador, poderá na sessão se defender, e tentar convencer os Vereadores a não acompanharem o Parecer Prévio 191/2021 do Tribunal de Contas, e aprovarem as suas contas. O julgamento na prática é mais político do que jurídico, já que neste último aspecto, a análise dos técnicos e conselheiros do TC, são em regra impactantes, e inibidores de posicionamentos em sentido contrário, ainda que isso seja possível.

III.5 – Assim sem maiores delongas e em síntese o parecer é de que o projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2022, de 12/05/2022, feito pela Comissão de Fiscalização, Finanças e Orçamento, e Veradores: Luzyanna Rocha Tavares, Cleverson da Cruz Cordeiro e Elias Prestes, **é constitucional, legal, tem fundamento lógico, e está em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes**, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III67 - É o PARECER, s.m.j..

Pinhão, 20 de maio de 2022.



- FRANCISCO CARLOS CALDAS -

ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398

E-mail "advogadofrancal@yahoo.com.br"

Fone: (42) 3677-8116 9 9965-8138-Tim